

✓ SEGURO GARANTIA DA OBRA
→ observar vigência!!!

Ao SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142017000107750059413, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142017000107750059413000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142017000107750059413 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
José Marcelino Riden

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



Assinado digitalmente por:
Alexandro Sanxes

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

José Marcelino Riden Nº de Série do Certificado: 02179124FD83D477 Data e Hora Atual Jul 24 2017 10:45AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 6A23CA5C48CCC1B2 Data e Hora Atual Jul 24 2017 10:45AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142017000107750059413 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 686715

Data da publicação: Jul 24 2017 10:45AM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

 **Berkley Brasil Seguros**
a Berkley Company

Apólice - Via Segurado

Filiais 7-PORTO ALEGRE		Apólice 014142017000107750059413	Endosso 0000000	Proposta 966320	Dt. Emissão 24/07/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS		Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenc	

DADOS DO SEGURADO

Nome SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL		CNPJ 12.200.226/0001-15
Endereço R ZADIR INDIO	Número 213	Complemento EDIFICIO LUZ
CEP 57000-000	Bairro CENTRO	Cidade MACEIO
		UF AL

DADOS DO TOMADOR

Nome VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A		CNPJ 03.928.516/0001-99
Endereço AV SETE DE SETEMBRO	Número 730	Complemento ANDAR 10
CEP 90010-190	Bairro CENTRO HISTORICO	Cidade PORTO ALEGRE
		UF RS

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 318.000,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 11 DE JULHO DE 2017 AS 24:00H DO DIA 4 DE OUTUBRO DE 2018.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4513-Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 318.000,00	11/07/2017	04/10/2018

CORRETOR

100156418 - BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Rua Olimpíadas, 242 7º Andar - São Paulo - SP
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e-mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários
José Marcelino Risten Nº de Série do Certificado: 02179124FD83D477 Data e Hora Atual Jul 24 2017 10:45AM
ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 6A23CA5C48CCC1B2 Data e Hora Atual Jul 24 2017 10:45AM
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º -
Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142017000107750059413	Endosso 0000000	Proposta 966320	Dt. Emissão 24/07/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 318,000,00

Período de Vigência: 11/07/2017 à 04/10/2018

Prêmio Líquido:	R\$	2.744,38
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00
Prêmio Total:	R\$	2.744,38

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **2.744,38**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **Boleto Sem Registro s/ iof**

Vencimentos: **04/08/2017**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4513-Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 2.744,38

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

 **Berkley Brasil Seguros**
a Berkley Company

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142017000107750059413	Endosso 0000000	Proposta 966320	Dt. Emissão 24/07/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Rua Olimpíadas, 242 7º Andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 12.200.226/0001-15, com sede à R ZADIR INDIO, 213 EDIFÍCIO LUZ - CENTRO, MACEIO, AL as obrigações do TOMADOR: VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 03.928.516/0001-99, com sede à AV SETE DE SETEMBRO, Porto Alegre, RS até o valor de R\$ 318.000,00 TREZENTOS E DEZOITO MIL REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
Importância Segurada - R\$ 318.000,00
Vigência - das 24:00h do dia 11 de Julho de 2017 as 24:00h do dia 4 de Outubro de 2018

OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo de Contrato RDC nº 02-2017, oriundo do Processo nº 2100-031-2016, que tem por objeto a elaboração do projeto executivo de engenharia e execução dos serviços de construção do complexo de delegacias que compreende o departamento de homicídios e proteção a Pessoa - DHPP e a delegacia de repressão ao Narcotráfico - DRN descritos na Cláusula do objeto do Contrato firmado entre o Tomador e Segurado, e coberto por esta apólice.
A vigência desta garantia na modalidade Executante Construtor, é de 11/07/2017 até 04/10/2018, com importância segurada de R\$ 318.000,00.

PORTO ALEGRE, 24 DE JULHO DE 2017

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142017000107750059413	Endosso 0000000	Proposta 966320	Dt. Emissão 24/07/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

Cobertura Adicional:

Em complemento à garantia descrita acima, está apólice contempla também cobertura adicional de obrigação Trabalhista e Previdenciária, garantindo o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, e decorrência de sentença condenatórias transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequentemente homologação do Poder Judiciário.

A vigência desta garantia adicional TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA é de 11/07/2017 até 04/10/2018, sendo que as Condições Especiais relativas a esta cobertura fazem parte integrantes e inseparáveis desta garantia.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas nas Condições de Modalidade, contemplam as Coberturas Adicionais descritas abaixo:

Limite máximo de indenização para cobertura de Executante Construtor: até 100% do valor da Importância Segurada dispostas nas Condições de Modalidade.

Limite máximo de indenização para cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada dispostas nas Condições de Modalidade.

Limite Máximo de Indenização Global, contemplando todas as coberturas da apólice: R\$ 318.000,00.

CLÁUSULAS PARTICULARES:

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais da presente Apólice.

2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, não relacionados diretamente ao inadimplemento quanto à execução do objeto do contrato, causados exclusivamente pelo Tomador, bem como aqueles relacionados a atos, fatos ou indícios de violação às normas de anticorrupção, estejam ou não vinculados ao contrato garantido pela apólice, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

4. Considerando que esta Seguradora integra o Grupo W.R Berkley Corporation e sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina as Normas e Legislações internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quanto as sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/sinistros reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócio e/ou atividade e/ou estejam em situações que violem Leis, Sanções, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando as normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo).

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142017000107750059413	Endosso 0000000	Proposta 966320	Dt. Emissão 24/07/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COBERTURA PARA RISCOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados